

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 69 /Gab/2001

Em, 15 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 779 de 15 de março de 2001, autoriza o servidor público categoria professor nível superior ou médio jornada 40 horas a optar pela jornada de 20 horas, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
AMARILDO DE ALMEIDA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Mensagem n° 762

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 779 de 15 de março de 2001, que autoriza o servidor público categoria professor nível superior ou médio jornada 40 horas a optar pela jornada de 20 horas, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata-se de medida que autoriza o servidor público da categoria de professor nível superior com jornada de 40 horas a optar pela jornada de 20 horas, com redução de vencimento, possibilitando dessa forma, a permitir que os profissionais de ensino que já detenham vínculo com o poder público, possa acumular o cargo na forma constitucional, beneficiando desta forma, tanto a Administração Municipal que passa a contar com os mesmos e a própria população que terá a seu benefício um número maior de professores.

Estende-se também, o benefício aos admitidos mediante processo seletivo para atender as necessidades inadiáveis.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de março de 2001.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° 779

DE 15 DE MARÇO DE 2001.

"AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO CATEGORIA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO JORNADA 40 HORAS A OPTAR PELA JORNADA DE 20 HORAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor nível superior ou médio da categoria Professor – Jornada 40 (quarenta) horas, admitido mediante concurso público, poderá optar pela jornada de 20 (vinte) horas.

§ 1º - A opção será formalizado mediante requerimento da parte interessada, reduzido a termo.

§ 2º - O vencimento a ser percebido pelo servidor que proceder a opção será o equivalente das categorias nível superior com jornada de 20 horas (licenciatura plena ou curta).

Art. 2º - Somente o servidor que encontra-se em situação regular poderá proceder à opção.

Parágrafo único – Estende-se o direito à opção aos admitidos mediante processo seletivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Quorum	14 votos à Favor
1º Votação	
Sessão	Ordinária
Horas:	19:00
Em	26 de 03 de 2001

CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Quorum	14 votos
2º Votação	
Sessão	Extraordinária
Horas:	14:00
Em	30 de 03 de 2001